



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.031 de 26 de junho de 1998

Modifica o Parágrafo Único da Lei 1011, de 30/10/97 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Congonhal.

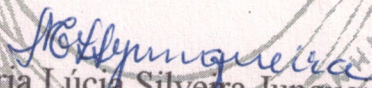
Faço saber que, a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Parágrafo Único da Lei nº 1011, de 30/10/97, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Loteamento Mont Vert Village possui área loteada de 321.915,00 m², dividida na seguinte forma 07 (sete) quadras; 105 (cento e cinco) lotes/chácaras; 212.077,39 m² de área de chácaras; 61.437,66 m² de área de ruas; 39.881,31 m² de área verde/institucional; 8.528,64 m² de área/clube, conforme planta anexa.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 26 de junho de 1998


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal